

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

ÍNDICE

1 OBJETIVOS	2
2 ABRANGÊNCIA	2
3 DEFINIÇÕES	2
4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS	3
5 DIRETRIZES GERAIS	3
6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
7 REGISTRO DE QUALIDADE	18
8 CONTROLE DE REVISÃO	19
9 ANEXOS	20

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Mariana Alves dos Santos Juliana Ribeiro dos Santos Data: 20/03/2026	<u>Revisão</u> Rafaela de Oliveira Goulart Diogo Galvão Leite de Moura Paulo Eduardo Silva Martins Ronaldo Nunes Linhares Data: 24/04/2026	<u>Aprovação</u> Felipe Lima Silva Data: 28/04/2026

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

1 OBJETIVOS

- Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos para concessão de benefícios financeiros aos alunos das instituições integrantes do Grupo Tiradentes.
- A política visa promover o acesso, a permanência e a fidelização dos estudantes, garantindo transparência e isonomia na aplicação dos descontos e bolsas.
- Os benefícios previstos neste documento aplicam-se exclusivamente às matrículas efetivadas para o semestre letivo de **2026.2**, respeitadas as condições específicas de cada modalidade e unidade.

2 ABRANGÊNCIA

- UNIT SE – Universidade Tiradentes;
- EAD – Educação a Distância e Semipresencial;
- FITS GO – Faculdade Tiradentes Goiana;
- UNIT PE – Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco;
- Pós-graduação Lato Sensu - UNIT SE e Unit PE;
- Pós-graduação Stricto Sensu - Unit SE.

3 DEFINIÇÕES

- **Portador de Diploma de Graduação:** candidato que concluiu curso de graduação em Instituição de Ensino Superior, credenciada e reconhecida pelo MEC, comprovado mediante apresentação do diploma.
- **Transferência Externa:** ingresso de aluno proveniente de outra Instituição de Ensino Superior, com vínculo acadêmico ativo ou trancado, mediante aprovação em processo seletivo próprio, comprovado conforme edital regulamentado.
- **Aluno Trancado:** estudante com matrícula suspensa formalmente em semestres anteriores, conforme regulamentação acadêmica institucional.
- **Convênio Empresa:** parceria formalizada por instrumento contratual entre qualquer uma das instituições de ensino do Grupo Tiradentes e empresas ou associações para concessão de benefícios aos seus colaboradores e dependentes.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

- **Regime de Proporcionalidade:** forma de contratação acadêmica baseada na quantidade de créditos/disciplinas cursadas pelo aluno, respeitando os limites estabelecidos pela Instituição.
- **Integralização do Curso:** período previsto na matriz curricular para conclusão do curso.
- **Adimplência:** condição do aluno que mantém o pagamento das parcelas contratuais até as respectivas datas de vencimento.
- **IES:** Instituição de Ensino Superior
- **EAD:** Educação A Distância
- **NA - Não se aplica:** Indicação de que determinada regra não é pertinente ao caso específico.

4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Editais de processos seletivos vigentes para o semestre 2026.2

5 DIRETRIZES GERAIS

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento.
- A presente política regula de forma unificada a concessão de benefícios em todas as unidades do Grupo Tiradentes.
- Os benefícios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em valores financeiros ou transferidos a terceiros.
- A concessão e manutenção dos benefícios estão condicionadas:
 - a) à efetivação da matrícula;
 - b) à permanência regular no curso;
 - c) ao cumprimento das condições específicas de cada benefício.

5.1 POLÍTICA DE BENEFÍCIOS - UNIT SE

CURSOS DE GRADUAÇÃO

5.1.1 Desconto para Portador de Diploma da Graduação Presencial

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

5.1.1.1 Os alunos portadores de diploma de ensino superior, de qualquer outra instituição de ensino superior, que ingressarem na UNIT/SE em 2026.2, serão beneficiados com 15% (quinze por cento) de desconto nas parcelas contratadas, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial.

5.1.1.2 Os egressos portadores de diploma de Graduação, Pós graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu que concluíram seus estudos em uma das instituições de ensino superior do Grupo Tiradentes e ingressarem em curso de Graduação presencial na UNIT/SE, em 2026.2, serão beneficiados com 20% (vinte por cento) de desconto nas parcelas contratadas, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde de que estejam regularmente matriculados no curso e no período letivo.

5.1.1.3 Caso o aluno cancele ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de desconto e preços em vigor ao tempo do pedido, através de um novo processo seletivo.

5.1.1.4 Esse desconto não contempla o curso de Medicina.

5.1.2 Desconto para Transferência Externa da Graduação Presencial

5.1.2.1 O aluno matriculado e trancado em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a UNIT/SE, no segundo semestre de 2026.2, será contemplado com desconto de 50% (cinquenta por cento) na matrícula e de 15% (quinze por cento) em todas as mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que seja aprovado no processo seletivo próprio, esteja regularmente matriculado no curso e no período letivo.

5.1.2.2 Para ser beneficiado com o desconto, os estudantes devem ser novos ingressantes na UNIT/SE, em 2026.2.

5.1.3 Desconto para Graduação Simultânea da Graduação Presencial

5.1.3.1 Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT/SE terão direito ao desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nas mensalidades, incluindo a matrícula, sobre o curso de graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

efetuados até o vencimento da parcela. Os alunos deverão estar matriculados nos cursos e período letivo vigente.

5.1.3.2 Esse desconto não contempla o curso de Medicina

5.1.4 Ingressantes Através do Vestibular Simplificado, Tradicional e ENEM 2026.2 da Graduação Presencial

5.1.4.1 Trata-se de uma campanha de incentivo aos novos alunos, ingressantes na UNIT/SE em 2026.2, através de Vestibular e ENEM. Para este benefício, será concedido 15% (quinze por cento) de desconto em todas as mensalidades do curso, incluindo matrícula, no tempo previsto para integralização informada na matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados no curso e no período letivo.

5.1.4.2 O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de preços em vigor ao tempo do pedido.

5.1.4.3 Para participar desse programa, o candidato ingressante na UNIT/SE, no segundo semestre de 2026, classificado por intermédio do processo seletivo (vestibular/ENEM), deverá efetivar a matrícula 2026.2.

5.1.4.4 O presente benefício, uma vez concedido, é pessoal e intransferível.

5.1.4.5 Para fazer jus ao benefício, a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2026.

5.1.4.6 O benefício tratado neste programa está condicionado à primeira forma de ingresso na IES, não podendo haver alteração de forma de entrada no referido período.

5.1.4.7 O benefício contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado, durante o tempo de integralização que consta na matriz curricular do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, sejam estas por qualquer motivo.

5.1.4.8 Estão, também, expressamente excluídos da incidência deste benefício os seguintes serviços: Realização de Segunda Chamada de Avaliações; Taxas do DAAF; Taxas Bibliotecárias, Disciplinas Acima do Limite e Taxas Acadêmicas e Administrativas.

5.1.4.9 Esse benefício não se aplica ao curso de Medicina.

5.1.5 Cursos na Modalidade de Educação A Distância

Setor Responsável pelo Documento: Coordenação de Contas à Receber	Página 5 de 20
--	----------------

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

- 5.1.5.1 Para os cursos na modalidade A Distância, a partir do período 2026.2, destinado aos novos ingressantes, será fixado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a matrícula e demais mensalidades, aplicável a todas as formas de ingresso na Universidade Tiradentes (Vestibular/ENEM, Portador de Diploma de Graduação e Transferência Externa).
- 5.1.5.2 Os demais benefícios tratados nesta política e na política de antecipação de matrícula vigente não abrangem os novos ingressantes à modalidade A Distância.
- 5.1.5.3 Os egressos portadores de diploma de pós-graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu concluída em uma das instituições de ensino superior do Grupo Tiradentes, que ingressarem em qualquer curso de graduação na modalidade A Distância, a partir do período 2026.2, serão beneficiados com um redutor de 50% (cinquenta por cento) na matrícula e demais mensalidades, durante o tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que esteja devidamente matriculado na modalidade a distância.
- 5.1.5.4 Caso o aluno cancele ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de desconto e preços em vigor ao tempo do pedido, através de um novo processo seletivo;

5.1.6 Cursos na Modalidade Semipresencial

- 5.1.6.1 Para os cursos na modalidade semipresencial, a partir do período 2026.2, destinado aos novos ingressantes, será fixado o percentual de 40% (quarenta por cento) de desconto sobre a matrícula e demais mensalidades, aplicável a todas as formas de ingresso na Universidade Tiradentes (Vestibular/ENEM, Portador de Diploma de Graduação e Transferência Externa), com exceção na renovação de matrícula para alunos trancados;
- 5.1.6.2 Os demais benefícios tratados nesta política e na política de antecipação de matrícula vigente não abrangem os novos ingressantes a modalidade semipresencial;
- 5.1.6.3 Os egressos portadores de diploma de pós-graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu concluída em uma das instituições de ensino superior do Grupo Tiradentes, que ingressarem em qualquer curso da Educação A Distância, na modalidade semipresencial, a partir do período 2026.2, serão beneficiados com um redutor de 40% (quarenta por cento) na matrícula e demais mensalidades, durante o tempo previsto para a

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que esteja devidamente matriculado na modalidade semipresencial;

5.1.6.4 Caso o aluno cancele ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de desconto e preços em vigor ao tempo do pedido, através de um novo processo seletivo;

5.1.7 Benefício para Portador de Diploma dos Cursos da Educação A Distância e Semipresencial

5.1.7.1 Os alunos portadores de diploma de qualquer outra instituição de ensino superior, que ingressarem na graduação Semipresencial e A Distância em 2026.2, serão beneficiados apenas com 15% (quinze por cento) de desconto nas parcelas contratadas, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação Semipresencial e A Distância.

5.1.7.2 Os alunos egressos (formados) da graduação do Grupo Tiradentes serão beneficiados com 20% (vinte por cento) de desconto em todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular.

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1.8 Ingressantes 2026.2 para Pós-Graduação Stricto Sensu do Curso em Direitos Humanos

- A UNIT/SE concederá um redutor de 20% (vinte por cento) sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas, até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização indicado na respectiva matriz curricular, aos alunos que estiverem vinculados às instituições do Ministério Público do Estado de Sergipe, contempladas pela parceria firmada por meio de contrato com a UNIT/SE.
- Para esta Pós Graduação Stricto Sensu, os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato Sensu) do Grupo Tiradentes que estiverem vinculados à instituição Ministério Público do Estado de Sergipe, contemplada pela parceria firmada via contrato com a UNIT/SE terão direito a um redutor de 25% (vinte e cinco por cento)

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os ingressantes que realizarem o pagamento da matrícula até a data de seu vencimento;

- A permanência da bolsa se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na Pós-graduação Stricto Sensu em Direitos Humanos, e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, ou seja, de forma pontual;
- Os alunos ingressantes interessados em participar do programa devem manifestar o interesse por intermédio da realização da matrícula e seu efetivo pagamento;
- Para participar desse programa o aluno deverá atender a todos os critérios de documentações exigidas no respectivo edital que podem ser enviados por e-mail, assim que a matrícula for efetuada ou entregues presencialmente na Pós-Graduação Stricto Sensu da unidade;
- Os redutores especificados neste documento serão aplicados nos boletos mensais até o vencimento. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, o redutor será retirado naquele mês pago em atraso, ou enquanto perdurar a situação de inadimplência;
- Os redutores concedidos por esta Política de benefícios apenas são aplicáveis aos alunos do curso em Doutorado em Direitos Humanos da UNIT/SE que estejam vinculados às instituições contempladas, por meio de convênio anteriormente firmado, com parceira da UNIT/SE;
- A UNIT/SE reserva-se ao direito de não iniciar o curso em caso de não formação de turmas, decorrente do não atingimento de quórum mínimo. Com isso, as turmas apenas serão iniciadas quando atingido o quórum mínimo de alunos matriculados, que é representado pelo número de contratos efetivamente firmados;
- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;
- O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso haja novo ingresso, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo;
- Caso os alunos optem por aderir a esta Campanha, a adesão é voluntária. O benefício será estendido aos candidatos nas mesmas condições acima especificadas, que já

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

fizeram o pagamento da matrícula em período anterior, para o curso em questão e que estão aguardando o seu início.

- Os alunos egressos da graduação presencial ou a distância, bem como da Pós-graduação Stricto e Lato Sensu, da Universidade Tiradentes, que efetuarem matrícula no semestre 2026.2, terão direito a 20% (vinte por cento) de redutor sobre todas as parcelas contratadas, até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização indicado na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na pós-graduação Lato ou Stricto Sensu.

5.2 POLÍTICA DE BENEFÍCIOS - UNIT/PE

5.2.1 Bolsas para Ingressantes via Vestibular Tradicional, Simplificado e ENEM

5.2.2 Para os alunos calouros ingressantes na UNIT/PE, no semestre 2026.2, por meio dos processos seletivos vestibular, terão direito a bolsas de acordo com os cursos de sua escolha, conforme as seguintes condições:

- Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estética e Cosmética, e Ciências da Computação: bolsa de 50% sobre o valor das mensalidades.
- Odontologia e Fisioterapia: bolsa de 45% sobre o valor das mensalidades.
- Direito e Enfermagem: bolsa de 40% sobre o valor das mensalidades.
- Nutrição e Psicologia, Terapia Ocupacional e Educação Física: bolsa de 35% sobre o valor das mensalidades.
- Administração: bolsa de 30% sobre o valor das mensalidades.

5.2.2.1 Válida pelo tempo previsto para a integralização do curso, conforme a matriz curricular, desde que o aluno esteja regularmente matriculado.

5.2.2.2 Caso o aluno cancele ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de desconto e preços em vigor ao tempo do pedido, através de um novo processo seletivo.

5.2.2.3 Este benefício não é cumulativo a outras formas de bolsas ofertadas pela Instituição, com exceção do convênio empresa a partir de 2021.2 (item 5.4.3).

5.2.3 Campanha Transferência Externa

Setor Responsável pelo Documento: Coordenação de Contas à Receber	Página 9 de 20
--	----------------

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026 Rev.: 00

5.2.3.1 O aluno matriculado e trancados em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a UNIT/PE, no segundo semestre de 2026.2, serão contemplados com bolsas de estudo conforme o curso de ingresso, observadas as seguintes condições:

- Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estética e Cosmética, e Ciências da Computação: bolsa de 50% sobre o valor das mensalidades.
- Odontologia e Fisioterapia: bolsa de 45% sobre o valor das mensalidades.
- Direito e Enfermagem: bolsa de 40% sobre o valor das mensalidades.
- Nutrição e Psicologia: bolsa de 35% sobre o valor das mensalidades.
- Administração: bolsa de 30% sobre o valor das mensalidades.

5.2.3.2 Válida até a conclusão do curso, conforme a matriz curricular.

5.2.3.3 Para ser beneficiado com a bolsa, os estudantes devem ser novos ingressantes na UNIT/PE em 2026.2.

5.2.4 Bolsas para Portador de Diploma

5.2.4.1 Os alunos portadores de diploma de ensino superior, provenientes de outras instituições de ensino superior, que ingressarem na UNIT/PE, no semestre 2026.2, serão beneficiados com bolsas de acordo com os cursos escolhidos, conforme as condições abaixo:

- Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estética e Cosmética, e Ciências da Computação: bolsa de 50% sobre o valor das mensalidades.
- Odontologia e Fisioterapia: bolsa de 45% sobre o valor das mensalidades.
- Direito e Enfermagem: bolsa de 40% sobre o valor das mensalidades.
- Nutrição e Psicologia: bolsa de 35% sobre o valor das mensalidades.
- Administração: bolsa de 30% sobre o valor das mensalidades.

5.2.4.2 Válida pelo tempo previsto para a integralização do curso, conforme a matriz curricular, desde que o aluno esteja regularmente matriculado.

5.2.4.3 Caso o aluno cancele ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de desconto e preços em vigor ao tempo do pedido, através de um novo processo seletivo.

5.2.5 Bolsas para Egressos

Setor Responsável pelo Documento: Coordenação de Contas à Receber	Página 10 de 20
--	-----------------

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

5.2.5.1 Os egressos portadores de diploma de Graduação, Pós-Graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu, que tenham concluído seus estudos em uma das instituições de ensino superior do Grupo Tiradentes e venham a ingressar em um curso de Graduação presencial na UNIT/PE, serão contemplados com bolsas de estudo conforme o curso escolhido, observadas as condições abaixo:

- Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estética e Cosmética, e Ciências da Computação: bolsa de 55% sobre o valor das mensalidades.
- Odontologia e Fisioterapia: bolsa de 50% sobre o valor das mensalidades.
- Direito e Enfermagem: bolsa de 45% sobre o valor das mensalidades.
- Nutrição e Psicologia: bolsa de 40% sobre o valor das mensalidades.
- Administração: bolsa de 35% sobre o valor das mensalidades.

5.2.5.2 Válida pelo tempo previsto para a integralização do curso, conforme a matriz curricular, desde que o aluno esteja regularmente matriculado.

5.2.5.3 Caso o aluno cancele ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de desconto e preços em vigor ao tempo do pedido, através de um novo processo seletivo.

5.3 POLÍTICA DE BENEFÍCIOS DE GRADUAÇÃO - FITS GOIANA

5.3.1 Os alunos calouros ingressantes em 2026.2, através dos processos seletivos vestibular, serão contemplados com bolsa de 12,26% nas mensalidades incluindo a matrícula mediante a pontualidade do pagamento até a integralização do curso conforme matriz curricular.

5.3.2 Este benefício não é cumulativo a outras formas de bolsas ofertadas pela Instituição.

5.4 POLÍTICA DE BENEFÍCIOS APLICÁVEL A TODAS AS UNIDADES

5.4.1 Desconto para renovação de matrícula para alunos trancados todas as unidades

5.4.1.1 Os alunos da graduação presencial e a distância que estiverem em situação de trancamento nos semestres de 2025.2 e 2026.1 e realizarem a renovação da matrícula no semestre 2026.2 serão contemplados com desconto da política vigente da sua

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026 Rev.: 00

unidade, nas parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados no curso e no período letivo

- 5.4.1.2 O aluno que estiver inadimplente deverá regularizar o seu débito junto a IES, conforme condições de negociação vigente, a fim de que a renovação possa ser efetivada.
- 5.4.1.3 O processo de renovação de matrícula destina-se aos alunos da instituição que possuem matrículas trancadas nos dois semestres anteriores (2025.2 e 2026.1). Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo, conforme edital vigente.
- 5.4.1.4 Esse benefício não é aplicável ao curso de Medicina.

5.4.2 Contratação com regime de proporcionalidade todas as unidades

- 5.4.2.1 Para os cursos ofertados na modalidade presencial e EAD (a distância e semipresencial) a alocação mínima exigida corresponde a 100% da carga horária prevista na matriz curricular do respectivo período. A contratação proporcional somente será permitida em situações excepcionais, tais como: ausência de oferta do bloco necessário ao aluno no semestre ou quando o aluno estiver na condição de formando, possuindo apenas uma ou duas disciplinas pendentes, o que inviabiliza a composição do bloco completo. Nesses casos, será autorizada a contratação proporcional fora do formato de bloco, observadas as normas acadêmicas e financeiras da Instituição.
- 5.4.2.2 Outros benefícios ofertados pela IES na semestralidade, com exceção das situações expressamente vedadas, são cumulativos à contratação proporcional e incidem, regra geral, sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade a partir da segunda parcela.
- 5.4.2.3 Em casos excepcionais, o aluno poderá alterar a sua grade de disciplina até o dia 09 de cada mês a fim de que haja o reflexo da alteração da sua carga horária na mensalidade do referido mês, respeitando também o período de alocação de disciplinas estabelecido pelo Grupo Tiradentes. Caso a alteração seja feita após essa data, o valor da mensalidade só poderá ser ajustado na mensalidade seguinte devido à data de faturamento da Instituição.
- 5.4.2.4 O benefício não é retroativo, sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

5.4.2.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira.

5.4.3 Desconto convênio empresa todas as unidades

5.4.3.1 O Convênio Empresa é uma parceria, firmada mediante instrumento contratual, entre o Grupo Tiradentes e a empresa parceira, para a concessão de benefícios.

5.4.3.2 Para a efetiva concessão dos benefícios previstos neste tópico, o instrumento contratual entre o Grupo Tiradentes e a empresa parceira deve estar vigente no momento de sua solicitação.

5.4.3.3 Esse benefício não é válido para estagiários e jovens aprendiz vinculados à empresa parceira.

5.4.3.4 Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de desconto nos cursos de Graduação e pós-graduação ofertados na modalidade presencial e a distância da IES, não se aplicando para o curso de Graduação de Medicina e parcerias internacionais.

5.4.3.5 O convênio será cumulativo com a política comercial/desconto e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

5.4.3.6 Os descontos estabelecidos nesta cláusula não incidem sobre valor da matrícula no que corresponde à primeira parcela dos contratos de prestação de serviços educacionais firmado diretamente com o aluno (beneficiário de descontos), sendo concedido somente a partir do deferimento do processo.

5.4.3.7 O desconto será estendido aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do beneficiário principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:

- a) **Cônjuges:** certidão de casamento;
- b) **Filhos:** certidão de nascimento ou documento de identidade;
- c) **Pais/genitores:** certidão de nascimento ou documento de identidade;
- d) **Irmãos:** certidão de nascimento ou documento de identidade, tanto do irmão quanto do colaborador;
- e) **Avós:** certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

f) **Netos:** certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).

5.4.3.8 As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.

5.4.3.9 A concessão do desconto convênio empresa está condicionada à abertura de processo, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada.

5.4.3.10 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.

5.4.3.11 Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

5.4.4 Ingressantes 2026.2 para Pós-Graduação Lato Sensu Unit/SE e Unit/PE

- A UNIT concederá um redutor de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes em novos cursos a iniciar no segundo semestre de 2026 que realizarem o pagamento da matrícula.
- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato Sensu) e egressos da pós-graduação Stricto Sensu do Grupo Tiradentes terão direito a um redutor de 20% (vinte por cento) sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os ingressantes em novos cursos a iniciar no segundo semestre de 2026 que realizarem o pagamento da matrícula. A permanência do redutor se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na Pós-graduação Lato Sensu;
- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;
- O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso haja um novo ingresso, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo;
- O programa abrange unicamente as matrículas realizadas para a semestralidade de 2026.2 - dentro do período de 01/06/2026 a 31/12/2026, sendo de adesão voluntária;

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

- O benefício será estendido aos candidatos que já fizeram o pagamento da matrícula em período anterior, para os cursos a se iniciarem em 2026.2 e que estão aguardando o seu início.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** O benefício definido nesta política não é cumulativo com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como Ficou Fácil e PRAVALER, e com o QUERO BOLSA. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial
- 6.2** O Grupo Tiradentes não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 6.3** Em casos excepcionais, após a análise pela área acadêmica, havendo a autorização para a exclusão de disciplinas, que deverá ser realizada dentro do período do calendário acadêmico para alocação, a cobrança da prestação de serviço será de forma compatível aos meses utilizados. A partir das parcelas a vencer, é que haverá o ajuste do valor da mensalidade de acordo com os créditos/disciplinas alocados.
- 6.4** Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, o benefício previsto nesta Política que implique em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política comercial e calendário acadêmico.
- 6.5** É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário do FIES estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, o valor final contratado e informado ao FNDE/FIES corresponderá ao preço sem redutor do benefício não aproveitado.
- 6.6** A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras

Tipo de Documento: <p style="text-align: center;">DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</p>	Código: <p style="text-align: center;">POL.HOLDING.154</p>		
Assunto: <p>Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes</p>	<table border="1"> <tr> <td> Data Vigência: <p style="text-align: center;">28/04/2026</p> </td> <td> Rev.: <p style="text-align: center;">00</p> </td> </tr> </table>	Data Vigência: <p style="text-align: center;">28/04/2026</p>	Rev.: <p style="text-align: center;">00</p>
Data Vigência: <p style="text-align: center;">28/04/2026</p>	Rev.: <p style="text-align: center;">00</p>		

expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.

- 6.7** Para fins de cumprimento da legislação do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bolsistas parciais, o benefício será concedido aos alunos beneficiários com as bolsas parciais do PROUNI, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Edital de Bolsas e calendário acadêmico.
- 6.8** É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário às bolsas parciais do PROUNI, estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão do benefício previsto neste Edital ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa Universidade para todos (Bolsistas parciais), o valor final a ser pago, corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.
- 6.9** A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do PROUNI - bolsas parciais 50% que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pela Bolsa parcial 50% deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 6.10** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.
- 6.11** Os benefícios de desconto como convênio empresa e simultaneidade, tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver com o status de adimplente.
- 6.12** Também terão direito aos benefícios especificados nesta política, os alunos que possuam bolsas concedidas pela UNIT/SE, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.
- 6.13** Nas situações em que não é permitido o acúmulo de benefícios, caso o aluno opte pelo desconto em substituição à bolsa, deverá solicitar previamente a concessão do desconto, bem como a desistência da bolsa, por meio do processo de “Ajuste de Parcela”.
- 6.14** Os descontos previstos nesta política não contemplam o curso de Medicina.
- 6.15** Para o curso de Terapia Ocupacional o percentual de desconto aplicado independente da forma de ingresso do aluno é de 10% (dez por cento) sobre todas as mensalidades do curso até a integralização da sua matriz curricular.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

- 6.16** Os alunos de renovação de matrícula que realizarem transferência interna, permanecerão com o benefício concedido na campanha vigente. (Benefício não aplicável ao curso de Medicina).
- 6.17** Os descontos definidos nesta política não são cumulativos entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/descontos, com exceção dos descontos citados no item 5.4.3 (Convênio Empresa).
- 6.18** Esta versão da Política de Benefícios anula versões anteriores, exceto para os descontos regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 6.19** Os benefícios regrados por esta Política de Benefícios, destinados aos alunos ingressantes em 2026.2, poderão ser usufruídos pelos alunos de períodos anteriores que se submetam e sejam aprovados para ocupar as vagas ofertadas no respectivo processo seletivo para 2026.2.
- 6.20** Os benefícios tratados nesta política estão condicionados à primeira forma de ingresso na IES, não podendo ter alteração de forma de entrada no referido período.
- 6.21** Os alunos que estão vinculados à metodologia por projetos (ABP) serão beneficiados por esta política, exceto no que se refere ao item 5.4.2.
- 6.22** Em casos excepcionais, após a análise pela área acadêmica, havendo a autorização para a exclusão de disciplinas - que deverá ser realizada dentro do período do calendário letivo para alocação - a cobrança da prestação de serviço será de forma compatível aos meses utilizados. A partir das parcelas a vencer, é que haverá o ajuste do valor da parcela de acordo com as cargas horária/disciplinas alocadas.
- 6.23** O aluno poderá, sob seu próprio critério e responsabilidade, realocar os componentes curriculares ofertados, podendo excluir disciplinas/componentes e requerer a inclusão de outros, desde que mantenha a carga horária total de 100% para o semestre
- 6.24** Entretanto, ressalta-se que, ao exercer essa prerrogativa, os prazos estabelecidos no Calendário Letivo para a conclusão do processo de matrícula não serão prorrogados.
- 6.25** Esta regra não se aplica aos alunos vinculados a matrizes curriculares estruturadas em modelo de aprendizagem ativa (por projeto).
- 6.26** Os casos omissos e as situações não previstas nesta política serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

7 REGISTRO DE QUALIDADE

Não se aplica.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

8 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
20/03/2026	00	Edição inicial

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.154	
Assunto: Política de Benefícios das Instituições de Ensino do Grupo Tiradentes	Data Vigência: 28/04/2026	Rev.: 00

9 ANEXOS

Não se aplica.

CÓPIA NÃO CONTROLADA